



ATA Nº 012/D/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **RD VELANI ELETRICA EPP** com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, na RUA DR. COUTINHO CAVALCANTI, Nº 1300 – SALA 01 – JARDIM VIEIRA inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.329.429/0001-05 neste ato legalmente representada pelo Sr. JOÃO ALEXANDRE WIEBELING nacionalidade BRASILEIRA estado civil CASADO profissão REPRESENTANTE COMERCIAL portador da cédula de identidade RG nº 90.611.033-22 e inscrito no CPF/MF sob nº 746.255.190-04 residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – RUA ESTRADA DA GRAÚNA, Nº 320 – CONDOMINIO PARQUE DO SABIA – ROD. BR 153, KM 52.

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** cuja finalidade é a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO**, especificados no **Anexo I** do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação nº 016/2020 – Pregão Presencial.

1.1 - Este instrumento não obriga o Contratante a adquirir os materiais nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no **Anexo I** desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações



necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contratos, **o Senhor(a) TIAGO DELA MARTA nomeado(a) pela portaria nº 040/2020.**

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da **Autorização de Compras**, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação, sendo todas as entregas acompanhadas de nota fiscal.

6.2 – Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade especificada nas Autorizações de Compras expedidas pelo responsável competente.

6.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da



Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.4- O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais no Setor Responsável, através do telefone (16) 3943-9400, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 - O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;

7.1.2 - O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital.

7.2 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo Responsável do Departamento.

7.3 - Caso, insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no conforme cláusula 6.3 e subitens, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1 - DO CONTRATANTE



8.1.1 - Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2 - DO FORNECEDOR

8.2.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3 - Substituir, e sem ônus para o Contratante os produtos devolvidos em razão de divergências entre o bem entregue e as especificações contidas nesta Ata sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município de Barrinha, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



8.2.6 - Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

8.2.7 - Comunicar imediatamente ao Contratado qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 - Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

9.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta do bem, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente, e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega do material.

9.1.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.



9.1.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

9.2 - A Contratante só pagará a Contratada a quantidade de material retirado ou fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras e respectivo termo de recebimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrecorrível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Barrinha, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos, bem como valores dos serviços praticados no mercado.

10.2 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como o § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



10.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Barrinha para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.4- O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado até 30 (trinta) dias mediante decisão fundamentada, para apreciar o pedido, e o fornecedor está proibido de interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, sendo que a violação deste dispositivo implicará na apuração e aplicação das sanções pertinentes.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.

11.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.2.1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Contratado, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.



11.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

12.1 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

12.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



12.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

12.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

12.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 20 de maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA EMÍLIA MARCARI





Prefeita Municipal

(CONTRATANTE)

RD VELANI ELETRICA EPP

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



Empresa 5 R.D VELANI ELÉTRICA EPP

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTOS	EMPRESA 5	EMPRESA 5
7	500	Unidade	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 2 1/2"	R\$ 0,65	R\$ 325,00
8	1000	Pacote	ABRAÇADEIRA NYLON 300X4,8 COM 100 UNIDADES	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
10	200	Unidade	Bateria alcalina 9v	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
16	10	Unidade	BROCA AÇO RAPIDO 13MM	R\$ 29,70	R\$ 297,00
32	10	Unidade	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4MM	R\$ 4,30	R\$ 43,00
51	1000	Metro	CABO PP DE 2 X 1,5 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
52	50	Unidade	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	R\$ 0,29	R\$ 14,50
53	50	Unidade	CAIXA DE LUZ 4 X 4 PVC	R\$ 0,82	R\$ 41,00
58	300	Unidade	CANALETA FINA 2M DE 20 X 12MM C/ FITA DUPLA FACE 1ª QUALIDADE	R\$ 3,20	R\$ 960,00
60	50	Unidade	CHAVE BÓIA ELÉTRICA NIVÉL SUPERIOR E INFERIOR	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
65	100	Unidade	CONDULETE EM PVC ,MULTIPLO, TIPO "X", SEM TAMPA , DE 1"	R\$ 4,45	R\$ 445,00
69	8	Unidade	CONTATOR LC1D 150A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
78	8	Unidade	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225A CAPACIDADE DE INTERRUÇÃO ICU = 100KA	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
81	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 20A a 25A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 86,00	R\$ 430,00
83	5	Unidade	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 6A a 10A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	R\$ 86,00	R\$ 430,00



85	10	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
86	5	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA.CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 190,00	R\$ 950,00
88	1	Unidade	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 600 A/ 600V, TIPO LXD/ ICC- 40 KA	R\$ 1.024,00	R\$ 1.024,00
93	50	Unidade	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,MONOPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 4,40	R\$ 220,00
96	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 36,00	R\$ 3.060,00
98	85	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 10 ATE 30A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 7,70	R\$ 654,50
99	150	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 35 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 11,88	R\$ 1.782,00
100	100	Unidade	DISJUNTOR TIPO NEMA ,TRIIPOLAR DE 10 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
102	6	Unidade	DISJUNTORES DE 20 AMPERES NEMA UNIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 7,70	R\$ 46,20
103	6	Unidade	DISJUNTORES DE 30 AMPERES NEMA UNIPOLAR 1ª QUALIDADE	R\$ 7,70	R\$ 46,20
105	6	Unidade	DISJUNTORES DE 35 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 11,88	R\$ 71,28
106	6	Unidade	DISJUNTORES DE 40 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 11,88	R\$ 71,28
107	6	Unidade	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 11,88	R\$ 71,28
109	6	Unidade	DISJUNTORES DE 60 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 18,56	R\$ 111,36
111	6	Unidade	DISJUNTORES DE 63 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 18,56	R\$ 111,36
113	6	Unidade	DISJUNTORES DE 70 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	R\$ 18,56	R\$ 111,36



114	50	Unidade	DISJUNTORES DIN COM NBR 100 AMPERS TRIPOLAR 1º QUALIDADE	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
128	100	Unidade	ELETRODUTO 20MM 3M - PVC	R\$ 2,97	R\$ 297,00
129	100	Unidade	ELETRODUTO 25MM 3M- PVC	R\$ 3,86	R\$ 386,00
130	100	Unidade	ELETRODUTO 32MM 3M- PVC	R\$ 6,53	R\$ 653,00
131	100	Unidade	ELETRODUTO 50MM 3M - PVC	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
132	400	Unidade	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES CORRUGAÇÃO HELICOIDAL ,COR PRETA , SEM ROSCA , DE 1 1/2 " , PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715).	R\$ 1,63	R\$ 652,00
153	15	Unidade	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8 " , CONDUTOR DE *10* A 50 MM.	R\$ 1,78	R\$ 26,70
166	1000	Unidade	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 18 WATS T8 6500K INMETRO	R\$ 11,58	R\$ 11.580,00
167	300	Unidade	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 9 WATS T8 6500K INMETRO	R\$ 10,24	R\$ 3.072,00
168	100	Unidade	LAMPADA LED 07W - bulbo/branca	R\$ 4,75	R\$ 475,00
169	100	Unidade	LAMPADA LED 09W- bulbo/branca	R\$ 4,75	R\$ 475,00
170	100	Unidade	LAMPADA LED 12W- bulbo/branca	R\$ 6,60	R\$ 660,00
171	100	Unidade	LAMPADA LED 15W- bulbo/branca	R\$ 9,35	R\$ 935,00
172	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 20WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 15,84	R\$ 15.840,00
173	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 30WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
174	1000	Unidade	LAMPADA LED DE ALTA POTENCIA BIVOLT 40WATS E 27 INMETRO 6500K	R\$ 31,00	R\$ 31.000,00
176	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 25MM	R\$ 0,59	R\$ 118,00
177	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 32MM	R\$ 0,59	R\$ 118,00
178	200	Unidade	LUVA ELETRODUTO 50MM	R\$ 1,04	R\$ 208,00
183	200	Pacote	Pilha alcalina AA embalagem com 4 unidades	R\$ 4,45	R\$ 890,00
184	200	Pacote	Pilha alcalina AAA embalagem com 4 unidades	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
185	100	Pacote	Pilha alcalina grande D embalagem com 2 unidades	R\$ 8,80	R\$ 880,00
186	100	Pacote	Pilha alcalina média C embalagem com 2 unidades	R\$ 9,50	R\$ 950,00
189	50	Unidade	PLACA CEGA (OT) 1º QUALIDADE	R\$ 1,03	R\$ 51,50
190	1000	Unidade	PLAFOM COM SOQUETI DE LOUÇA 1º QUALIDADE	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00



192	300	Unidade	PONTA RJ 45 PARA CABO DE REDE 1ª QUALIDADE	R\$ 0,30	R\$ 90,00
193	6	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 18 DISJUNTORES DIN ,100A.	R\$ 208,00	R\$ 1.248,00
195	4	Unidade	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 24 DISJUNTORES DIN ,100A.	R\$ 242,00	R\$ 968,00
201	200	Unidade	RECEPTACULOS LOUÇA E 40	R\$ 4,15	R\$ 830,00
202	50	Unidade	REFLETOR 30WATS LED 6500KIP66	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
203	50	Unidade	REFLETOR 50WATS LED 6500KIP66	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
205	200	Unidade	REFLETOR DE LED 200 WATS 6500K IP66 REFLETOR PRISMATICO	R\$ 106,00	R\$ 21.200,00
216	100	Unidade	TELEFONE C/ FIO -funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo - 3 volumes de campanha DE 1ª QUALIDADE	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
218	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 25MM 1ª QUALIDADE	R\$ 1,33	R\$ 133,00
219	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 35MM 1ª QUALIDADE	R\$ 1,63	R\$ 163,00
220	100	Unidade	TERMINAL DE COMPRESÃO 50MM 1ª QUALIDADE	R\$ 2,52	R\$ 252,00
223	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 10MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,23	R\$ 23,00
224	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 16MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,30	R\$ 30,00
225	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 25MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,58	R\$ 58,00
226	100	Unidade	TERMINAL ILHOS 35MM 1ª QUALIDADE	R\$ 0,86	R\$ 86,00
239	50	Unidade	TOMADA REFORÇADA FÊMEA PARA EXTENSÃO	R\$ 2,38	R\$ 119,00
248	200	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT DE 1ª QUALIDADE	R\$ 172,50	R\$ 34.500,00
249	50	Unidade	VENTILADOR DE TETO 3 PAS 127V 130W C/ GLOBO DE 1ª QUALIDADE CAMPANA GRANDE COM CONTROLE VELOCIDADE	R\$ 128,20	R\$ 6.410,00
250	10	UNID.	Acionador de alarme de incêndio tipo botoeira quebra vidro	R\$ 40,54	R\$ 405,40
254	10	UNID.	Sirenes 24 volts	R\$ 28,45	R\$ 284,50
255	2	UNID.	Central de alrme 24 vcc x12 pontos	R\$ 559,00	R\$ 1.118,00
256	3	UNID.	Bateria 12 volts x7 amperes	R\$ 67,00	R\$ 201,00
257	2	UNID.	Quadro de comando 50x50x25cm	R\$ 178,00	R\$ 356,00
258	50	UNID.	Eletroduto 3/4 galvanizado leve	R\$ 14,25	R\$ 712,50



263	15	UNID.	Curva longa galvanizada 3/4 para eletroduto	R\$ 2,07	R\$ 31,05
267	2	UNID.	Disjuntor 20 amperes bipolar curva C	R\$ 18,56	R\$ 37,12
268	2	UNID.	Disjuntor 10 amperes bipola	R\$ 18,56	R\$ 37,12
280	150	UND	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 150 W BRANCO FRIO Características mínimas: -Potência 150 w -Voltagem : bivolt automático (85 - 265 v) -Fluxo luminoso: Lúmens 14.530 Grau de Proteção :IP65 Driver Incluso : Com sistema de proteção	R\$ 345,00	R\$ 51.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 277.874,21	



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: **RD VELANI ELETRICA - EPP**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): ATA 012/D/2020

OBJETO: **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de



Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Barrinha, 20 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Nome: **Maria Emília Marcari**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 044.987.898-81 RG: 12.848.194

Data de Nascimento: 08/01/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Vargas, 643 - Centro

E-mail institucional gabinete.prefeito@barrinha.sp.gov.br

E-mail pessoal: millamarcari@yahoo.com.br

Telefone(s): (16) 3943-1116 – (16) 99217-3467

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO ALEXANDRE WIEBELING

Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL





CPF: 746.255.190-04 RG: 90.611.033-22

Data de Nascimento: 10/05/1977

Endereço residencial completo: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP – RUA ESTRADA DA GRAÚNA, Nº 320 – CONDOMINIO PARQUE DO SABIA – ROD. BR 153, KM 52.

E-mail institucional licitacao@contattos.com

E-mail pessoal: licitacao@contattos.com

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA





Fls _____

Ass _____

Telefone(s): (17) 991494929

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO